



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 705, DE 2007

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, oferecendo a Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, tendo como 1º signatário o Senador Demóstenes Torres, que acrescenta o art. 175-A à Constituição Federal para fixar os princípios da atividade regulatória.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 81, de 2003, que acrescenta o art. 175-A à Constituição Federal para fixar os princípios da atividade regulatória.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de agosto de 2007.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente do Senador Demóstenes Torres, sobre uma linha decorativa.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 81, 2003.

Acrescenta o art. 175-A à Constituição Federal para fixar os princípios da atividade regulatória.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Capítulo I do Título VII da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 175-A:

Art. 175-A. As agências reguladoras, entidades sujeitas ao regime autárquico especial, destinadas ao exercício de atividades de regulação e fiscalização, inclusive aplicação de sanções, com vistas ao funcionamento adequado dos mercados e da exploração e prestação dos serviços e bens públicos em regime de autorização, concessão ou permissão, harmonizando interesses de consumidores, do poder público, empresas e demais entidades legalmente constituídas, observarão, em sua constituição e funcionamento, os seguintes princípios:

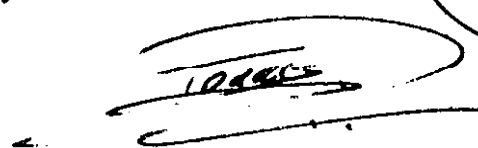
- I – proteção do interesse público;
- II – defesa da concorrência e do direito do consumidor;
- III – promoção da livre iniciativa;
- IV – prestação de contas;
- V – universalização, continuidade e qualidade dos serviços;
- VI – impessoalidade, transparência e publicidade;
- VII – autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira;
- VIII – decisão colegiada;
- IX – investidura a termo dos dirigentes e estabilidade durante os mandatos;
- X – notória capacidade técnica e reputação ilibada para exercício das funções de direção;
- XI – estabilidade e previsibilidade das regras;

XII – vinculação aos atos normativos e a contratos.

Parágrafo único. Lei regulamentará o disposto neste artigo, inclusive quanto ao controle externo e supervisão das agências reguladoras pelo Poder Executivo. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2007.

 , Presidente
 , relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO DA
PROPOSIÇÃO: PEC Nº 81 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/08/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i> <u>Sen. Demóstenes Torres</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESARENKO	1.IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>
SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i>	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLEY <i>[Assinatura]</i>	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VAL ADARES <i>[Assinatura]</i>	
PSOL	
	7.JOSÉ NERY
PMDB	
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	1.ROSEANA SARNEY
VALDIR RAUPP	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCA <i>[Assinatura]</i>	3.LEOMAR QUINTANILHA <i>[Assinatura]</i>
JARBAS VASCONCELOS <i>[Assinatura]</i>	4.PAULO DUQUE
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL (Presidente)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES (RELATOR)	3.ANTONIO CARLOS JÚNIOR
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4.KÁTIA ABREU
ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO <i>[Assinatura]</i>
EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA <i>[Assinatura]</i>	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES <i>[Assinatura]</i>	1.OSMAR DIAS

Atualizada em: 09/08/2007

Publicado no Diário do Senado Federal, de 23/8/2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS;14624/2007)